



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.421 DE 04 DE AGOSTO DE 1.992.

QUE RETIFICA OS ARTIGOS 1º E 2º
DA LEI Nº 2.409 DE 29/06/92, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Artigo 1º. No Artigo 1º da Lei nº 2.409 de 29/06/92, onde se lê PROPRIEDADE, leia-se POSSE.

Artigo 2º. O Artigo 2º da mencionada lei passa a vigorar com a seguinte redação:


"Artigo 2º. O imóvel a ser recebido em permuta pela Prefeitura Municipal faz parte do lote carroçável da Avenida General Osório, ligando-se a mesma com a Rua Santo Antonio, ambas no Jardim Bela Vista."

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de agosto de 1992


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


Aristeu Alves
Diretor Administrativo